



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETODE LEI Nº 005/2013

Institui o Troféu “Santa Eulália Dutra” e dá outras providências

Art 1º - Fica instituído a premiação destinada a entidade carnavalesca que sagrar-se campeã em Pinheiro Machado, designada “Troféu Santa Eulália Dutra”.

Parágrafo único – O troféu instituído obedecerá o modelo e especificações constantes na presente Lei.

Art 2º - Poderão ainda ser agraciados com o troféu:

I - entidades participantes do carnaval, que não tenham disputado título por serem a única na categoria;

II – carnavalescos ou entidades que contribuírem para realização, difusão e preservação do carnaval em Pinheiro Machado.

Art 3º - O troféu instituído pela presente Lei, será confeccionado em madeira, constituído de uma base inferior, medindo 18,5 cm de comprimento, 09 cm de largura e 1,5 cm de espessura, sendo laqueado na cor preta; uma base superior, medindo 17 cm de comprimento, 08cm de largura e 1,5 cm de espessura, laqueada na cor preto; suporte para placa frontal, medindo 15 cm de comprimento, 5,5 cm de largura, 1,5 cm de espessura e inclinação de 45º, laqueado em preto; peça frontal, medindo 6,5 cm de largura, 19 cm de altura, 1,5 cm de espessura, laqueada na cor vermelha; peça traseira, medindo 8 cm de largura, 24 cm de altura no lado direito, 22 cm de altura no lado esquerdo, com corte diagonal na parte superior, também como 1,5 cm de espessura; peça decorativa frontal, em formato de “meio-sol”, perpendicular à peça frontal, medindo 6,5 cm de largura, 13 cm de altura e 1,5 cm de espessura, posicionado a 1,5 cm da parte superior da peça frontal, laqueado na cor dourado; placa de PVC dourada, medindo 14 cm de largura, 4,5 cm de altura e 2 mm (0,2 cm) de espessura.

Parágrafo único – Gravado na placa de PVC, constará a seguinte inscrição: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO”**, logo abaixo

“Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto”, logo abaixo TROFEU SANTA EULÁLIA DUTRA e logo abaixo: ‘CARNAVAL 2013’, sendo fixado o brasão do município no lado esquerda das inscrições.

Art 4º - A avaliação das entidades carnavalescas concorrentes a premiação instituída por esta Lei, se dará pela contagem de pontos atribuídos por um corpo de 07 (sete) jurados, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a Liga Municipal de Carnaval, primando pela imparcialidade nas decisões.

§ 1º - A avaliação das entidades participantes ocorrerá durante os desfiles de carnaval, analisando-se os quesitos: bateria, samba enredo, alegorias e adereços, harmonia, sendo atribuída uma pontuação de no mínimo de 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos.

§ 2º - A premiação prevista no Inciso II do Art 2º da presente Lei, será conferida mediante indicação da Liga Municipal de Carnaval e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art 5º - A contribuição significativa por no mínimo a dez (10) anos, ao carnaval pinheirense, será situação indispensável para habilitação a fim de concorrer ao troféu objeto desta Lei,

Art 6º - A solenidade de entrega do troféu “Santa Eulália Dutra” acontecerá durante os festejos carnavalescos ou ainda em solenidade destinada a este fim.

Art 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0051.1.170.000 – Carnaval – Festa Popular

3.3.90.3.6.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.3.9.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Pinheiro Machado,
Em 18 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2013
Ref.: Troféu “Santa Eulália Dutra”

A apresentação do presente Projeto de Lei acha-se revestida de constitucionalidade, pois trata-se de matéria de iniciativa do Poder Executivo, evidenciando sua caracterização, formato, material a ser empregado e datação orçamentária na qual será suportada a despesa.

Trata-se de uma honraria, destinada aqueles que abrilhantam as atividades carnavalescas em nossa cidade, quer como instituição, quer como incentivadores individuais, que, de alguma forma, expressem notoriedade para a realização de um Carnaval organizado e capaz de elevar o bom nome do município.

Justifica-se a criação do Troféu Santa Eulália Dutra, como premiação máxima do carnaval de Pinheiro Machado, por homenagem póstuma à pessoa que dedicou sua vida incondicionalmente ao resgate e desenvolvimento da cultura carnavalesca no município, através da criação de entidades carnavalescas, como: Escola de Samba Filhos da Lua, sendo considerada uma sambista que conquistou o respeito da comunidade carnavalesca, por sua dedicação a causa cultural por mais de quatro décadas.

Face ao exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,
Em 18 de Janeiro de 2.013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal